



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.668, DE 15 DE ABRIL DE 2.013**

ASSEGURA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AOS IDOSOS O DIREITO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ENTRE AS PARADAS OBRIGATÓRIAS (PONTOS DE ÔNIBUS) DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 61/2013, de autoria do Vereador Odair Rodrigues Fernandes.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º** – Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais e aos idosos o direito ao embarque e de desembarque entre as paradas obrigatórias (ponto de ônibus) do transporte coletivo municipal, desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput do artigo deverá constar em cláusula de edital de licitação para concessão do serviço.

**ART. 2º** – Na impossibilidade de parada para embarque e desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

**ART. 3º** – As penalidades pelo não cumprimento da presente Lei, constarão no ato de regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**ART. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de dois mil e treze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de abril de dois mil e doze, por afixação no local de costume.

**ROQUE HAROLDO BOMFIM**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas